

Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.325, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o reestabelecimento da recomposição salarial aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reestabelecer, a partir do mês de janeiro de 2022, a recomposição salarial anual aos Agentes Públicos Municipais, no importe de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois pontos percentuais), decorrentes de parte da variação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de março de 2020 a fevereiro de 2021.

Art. 2º A percepção de recomposição salarial que trata esta LEI será aplicada a todos os servidores municipais do quadro efetivo, empregos públicos, aposentados, pensionistas e ao piso mínimo municipal.

Parágrafo único. Este dispositivo não se aplica aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, assim como, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, uma vez que serão contemplados com o reajuste salarial do piso nacional através de leis específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 26 de janeiro de 2022.

Laurindo Sperotto

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul no endereço <u>www.ceuazul.pr.gov.br</u>

Dia: Página Nedicero 2916